



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 038/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 23 de Maio de 2.013.

“Convoca a I Conferência Municipal das Cidades do Município de Marcolândia Piauí, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal das Cidades de do Município de **Marcolândia - Piauí** a realizar-se no dia 31 de maio de 2013, na Unidade Escolar Novo Milênio.

Art. 2º A I Conferência Municipal da Cidade do Município de **Marcolândia - Piauí**, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, adotará a temática nacional: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A I Conferência Municipal das Cidades do Município de **Marcolândia - Piauí**. Será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenara também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Secretaria Municipal de Assistência Social o substituirá pela Secretária Municipal de Administração Geral.

Art. 4º O Regulamento da I Conferência Municipal das Cidades do Município de **Marcolândia - Piauí** disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Continua.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Municipal das Cidades do Município de **Marcolândia - Piauí** ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do Município, exercício 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcolândia - Piauí, 23 de maio de 2013.



Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.096.463-91
Prefeito Municipal